



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 028/2026
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025.11.26.0002



OBJETO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS HOSPITALARES, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL JOCA CHAVES – CNES Nº 7597843 E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 454.488,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 19 de março de 2026

FINAL: 19 de março de 2027



DADOS DO CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30

AVENIDA MARANHÃO, S/N, CENTRO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CEP: 65.973-000

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA, CPF Nº 600.356.123-80



DADOS DO CONTRATADO

LIDER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 45.902.414/0001-44

RUA NESTOR MILHOMEM, 288, CIDADE NOVA, JOÃO LISBOA - MA, CEP: 65.922-000

HÉLCIO LEAL BARBOSA CAVALCANTE, CPF nº 037.977.693-69

E-MAIL: LIDERFARMADISTRIBUIDORALTDAGMAIL.COM TEL: (99) 98154-4509



FISCAL DO CONTRATO

Dirceu Marinho Aguiar



PREÂMBULO

Aos 19 de março de 2026, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da Unidade Gerenciadora **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº 14.588.101/0001-30, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS HOSPITALARES, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL JOCA CHAVES – CNES Nº 7597843 E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de **R\$ 454.488,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais)**, em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100	500,00	PCT	DESCARPACK	R\$ 2,81	R\$ 1.405,00
2	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 C/100	1.000,00	CAIXAS	MEDIX	R\$ 3,54	R\$ 3.540,00
3	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 C/100	1.480,00	CAIXAS	MEDIX	R\$ 3,69	R\$ 5.461,20
4	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 C/100	1.048,00	CAIXAS	MEDIX	R\$ 4,63	R\$ 4.852,24
5	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8 C/100	1.000,00	CAIXAS	MEDIX	R\$ 4,11	R\$ 4.110,00
6	AGULHA DESCARTÁVEL 40X1,2 C/100	2.000,00	CAIXAS	MEDIX	R\$ 4,62	R\$ 9.240,00
8	ALCOOL 96	100,00	UND	RIOQUÍMICA	R\$ 4,98	R\$ 498,00
9	ALGODÃO EM BOLA 95G	700,00	PCT	CREMER	R\$ 3,42	R\$ 2.394,00
10	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	1.000,00	ROLO	NATHY	R\$ 8,02	R\$ 8.020,00
15	ALMOTOLIAS 250ML PLÁSTICO TRANSPARENTE	120,00	UNID	JPROLAB	R\$ 1,86	R\$ 223,20
16	ALMOTOLIAS 500ML PLÁSTICO TRANSPARENTE	70,00	UNID	JPROLAB	R\$ 2,30	R\$ 161,00
19	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCÓPIO	36,00	UNID	MEDIX	R\$ 39,21	R\$ 1.411,56
20	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C/ ESTETOSCÓPIO	10,00	UNID	MEDIX	R\$ 41,08	R\$ 410,80
21	APARELHO GLICOSÍMETRO	50,00	UNID	CREMER	R\$ 23,59	R\$ 1.179,50
26	ATADURA DE CREPE 10CM X 3M C/9 FIOS C/12	400,00	PACOTE	MEDIX	R\$ 2,94	R\$ 1.176,00
27	ATADURA DE CREPE 12CM X 3M C/9 FIOS C/12	400,00	PACOTE	MEDIX	R\$ 4,27	R\$ 1.708,00
28	ATADURA DE CREPE 15CM X 3M C/9 FIOS C/12	1.000,00	PACOTE	MEDIX	R\$ 3,06	R\$ 3.060,00
29	ATADURA DE CREPE 20CM X 3M C/9 FIOS C/12	400,00	PACOTE	MEDIX	R\$ 5,14	R\$ 2.056,00
34	AVENTAL DESCARTÁVEL, PACOTE COM 10 UNID.	200,00	PACOTE	DESCARPACK	R\$ 7,75	R\$ 1.550,00
35	AVENTAL SEM MANGA	400,00	UND	MEDIX	R\$ 3,22	R\$ 1.288,00
36	BOLSA COLETORA DE URINA COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO SISTEMA FECHADO 2000ML	1.500,00	UNID	MEDIX	R\$ 1,69	R\$ 2.535,00
37	BOLSA COLOSTOMIA DIÁRIA	200,00	UNID	MEDSONDA	R\$ 2,30	R\$ 460,00
38	BOLSA COLOSTOMIA PERMANENTE	500,00	UNID	MEDSONDA	R\$ 6,05	R\$ 3.025,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



39	BOLSA DE COLOSTOMIA FIXA	400,00	UND	MEDSONDA	R\$ 10,28	R\$ 4.112,00
41	BORREL	400,00	TUBO	MEDIX	R\$ 12,24	R\$ 4.896,00
65	COLETOR COM TAMPA ROSQUIAVEL TRANSPARENTE P/ AMOSTRAS DE FEZES E URINA 70 ML	300,00	UND	CRALPLAST	R\$ 0,37	R\$ 111,00
66	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13LTS	600,00	UNID	DESCARBOX	R\$ 2,80	R\$ 1.680,00
67	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20LTS	600,00	UNID	DESCARBOX	R\$ 8,02	R\$ 4.812,00
68	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO, 1.200ML	1.500,00	UNID	GLOMED	R\$ 2,20	R\$ 3.300,00
69	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, 2.000ML	1.500,00	UNID	GLOMED	R\$ 1,50	R\$ 2.250,00
70	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL 80 ML GRADUADO TAMPA VERMELHA C/100 J PROLAB	140,00	UND	CRALPLAST	R\$ 0,24	R\$ 33,60
71	COLETOR URINA UNIVERSAL 70ML	1.000,00	UNID	CRALPLAST	R\$ 0,47	R\$ 470,00
74	COPO DE SEDIMENTAÇÃO COM BASE EM POLISTIRENO 200ML	1.000,00	FRASCO	JPROLAB	R\$ 2,70	R\$ 2.700,00
77	CURATIVO REDONDO PÓS COLETA CAIXA C/ 500 UND	120,00	CAIXA	CREMER	R\$ 6,30	R\$ 756,00
89	DESCARTEX TIPO COLETOR PERFUROCORANTE 13 LTS	800,00	UND	DESCARBOX	R\$ 2,70	R\$ 2.160,00
90	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5L	50,00	GALÃO	RIOQUIMICA	R\$ 63,49	R\$ 3.174,50
117	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	1.200,00	UND	DESCARPACK	R\$ 1,95	R\$ 2.340,00
119	ESFERA DE AÇO PARA COAGULOMETRO	80,00	CAIXA	DESCARPACK	R\$ 47,68	R\$ 3.814,40
120	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M IMPERMEÁVEL	4.000,00	UNID	MISSNER	R\$ 3,81	R\$ 15.240,00
121	ESPARADRAPO 25 CM X 90 CM IMPERMEÁVEL	1.000,00	UNID	MISSNER	R\$ 3,34	R\$ 3.340,00
122	ESPARADRAPO 5 CM X 4,5 CM	600,00	UND	MISSNER	R\$ 3,32	R\$ 1.992,00
123	ESTETOSCÓPIO ADULTO	50,00	UNID	DESCARPACK	R\$ 18,02	R\$ 901,00
124	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	20,00	UNID	MISSNER	R\$ 26,65	R\$ 533,00
166	FIO NYLON 0 C/AG. CX C/24ENV.	250,00	CAIXA	SHALON	R\$ 18,63	R\$ 4.657,50
167	FIO NYLON 1 C/AG. CX C/24ENV.	250,00	CAIXA	SHALON	R\$ 20,19	R\$ 5.047,50
168	FIO NYLON 2-0 C/AG. CX C/24ENV.	250,00	CAIXA	SHALON	R\$ 15,26	R\$ 3.815,00
169	FIO NYLON 3-0 C/AG. CX C/24ENV.	250,00	CAIXA	SHALON	R\$ 15,60	R\$ 3.900,00
170	FIO NYLON 4-0 C/AG. CX C/24ENV.	250,00	CAIXA	SHALON	R\$ 15,26	R\$ 3.815,00
171	FIO NYLON 5-0 C/AG. CX C/24ENV.	250,00	CAIXA	SHALON	R\$ 14,07	R\$ 3.517,50
184	FITA DE GLICOSÍMETRO C/50 UNID ON CALL PLUS	800,00	CAIXA	MISSNER	R\$ 28,11	R\$ 22.488,00
187	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM/30M	1.750,00	UNID	MISSNER	R\$ 4,09	R\$ 7.157,50
188	FIXADOR CITOLÓGICO 100 ML	375,00	UND	KRALPLAST	R\$ 4,47	R\$ 1.676,25
192	FRALDA GERIÁTRICA / TAMANHO G	50,00	PCT	BIGFRALL	R\$ 20,56	R\$ 1.028,00
193	FRALDA GERIÁTRICA / TAMANHO M	50,00	PCT	BIGFRALL	R\$ 24,27	R\$ 1.213,50
194	FRALDA GERIÁTRICA / TAMANHO P	50,00	PCT	BIGFRALL	R\$ 17,53	R\$ 876,50
195	FRALDA PEDIÁTRICA / TAMANHO G	50,00	PCT	BIGFRALL	R\$ 18,49	R\$ 924,50
196	FRALDA PEDIÁTRICA / TAMANHO M	50,00	PCT	BIGFRALL	R\$ 17,41	R\$ 870,50
204	GEL P/ ULTRASSONOGRAFIA, 5KG	50,00	GALÃO	CARBOGEL	R\$ 18,43	R\$ 921,50
205	GORRO CIRÚRGICO DESCARTAVEL PACOTE C/10 UNIDADES	500,00	UNID	MEDIX	R\$ 5,32	R\$ 2.660,00
206	INDICADOR BIOLÓGICO P/ ESTERLIZAÇÃO	50,00	CX	MAQUIRA	R\$ 15,07	R\$ 753,50
207	INDICADOR QUÍMICO P/ ESTERLIZAÇÃO	50,00	CX	MAQUIRA	R\$ 33,06	R\$ 1.653,00
208	KIT MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	20,00	KIT	MEDIX	R\$ 11,17	R\$ 223,40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



209	KIT MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	40,00	KIT	MEDIX	R\$ 11,80	R\$ 472,00
210	KIT PAPANICOLAU COMPLETO G	3.000,00	UND	KOLPLAST	R\$ 3,96	R\$ 11.880,00
211	KIT PAPANICOLAU COMPLETO M	4.000,00	UND	KOLPLAST	R\$ 3,75	R\$ 15.000,00
212	KIT PAPANICOLAU COMPLETO P	3.000,00	UND	KOLPLAST	R\$ 3,83	R\$ 11.490,00
218	LAMINA FÔSCA	5.000,00	UND	PRECISION	R\$ 0,31	R\$ 1.550,00
219	LAMÍNULA 22X22 COM C/ 100 UNIDADES	800,00	CAIXA	PRECISION	R\$ 7,22	R\$ 5.776,00
220	LANCETA DESCARTAVEL, C/100 UNIDADES	600,00	CAIXA	GTECH	R\$ 5,85	R\$ 3.510,00
221	LANCETA P/PUNÇÃO (CX C/100 UND)	300,00	CX	GTECH	R\$ 12,49	R\$ 3.747,00
222	LANTERNA CLINICA MODELO CANETA (PUPILA)	25,00	UNID	LCA	R\$ 15,73	R\$ 393,25
225	LENÇOL DESCARTÁVEL	2.500,00	UND	MEDIX	R\$ 12,60	R\$ 31.500,00
226	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7.0	500,00	PAR	DESCARPACK	R\$ 1,34	R\$ 670,00
227	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7.5	500,00	PAR	DESCARPACK	R\$ 1,60	R\$ 800,00
228	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8.0	500,00	PAR	DESCARPACK	R\$ 2,07	R\$ 1.035,00
229	LUVA DE PROCEDIMENTO G C/100 UNID	1.000,00	CAIXA	DESCARPACK	R\$ 15,77	R\$ 15.770,00
230	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100 UNID	1.500,00	CAIXA	DESCARPACK	R\$ 16,97	R\$ 25.455,00
231	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100 UNID	500,00	CAIXA	DESCARPACK	R\$ 14,12	R\$ 7.060,00
232	LUVA DE PROCEDIMENTO PP C/100 UNID	500,00	CAIXA	DESCARPACK	R\$ 12,41	R\$ 6.205,00
242	MASCARA DESC. FILTRO TRIPLA ELÁSTICO CX C/50 UND	1.200,00	CX	DESCARPACK	R\$ 4,56	R\$ 5.472,00
249	MÁSCARA KN95 PFF-2 (S)	5.000,00	UNID	DESCARPACK	R\$ 0,81	R\$ 4.050,00
250	MÁSCARA TRIPLA SIMPLES DESCARTÁVEL C/50	100,00	CAIXA	DESCARPACK	R\$ 5,87	R\$ 587,00
252	OXÍMETRO DE DEDO	50,00	UNID	GTECH	R\$ 47,66	R\$ 2.383,00
253	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL	10,00	UNID	GTECH	R\$ 47,14	R\$ 471,40
254	PAPEL FILTRO BRANCO TIPO QUANTITATIVO PCT/100 UND	60,00	PC	MISSNER	R\$ 30,26	R\$ 1.815,60
255	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM X 100M	100,00	UNID	ALLPRIME	R\$ 19,17	R\$ 1.917,00
256	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MM X 100M	100,00	UNID	ALLPRIME	R\$ 31,69	R\$ 3.169,00
257	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM X 1,00 MT	100,00	ROLO	ALLPRIME	R\$ 41,25	R\$ 4.125,00
258	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 50CM X 100M	100,00	UNID	ALLPRIME	R\$ 12,43	R\$ 1.243,00
259	PAPEL LENÇOL 70 CM X 50 CM	200,00	ROLO	FELXPELL	R\$ 8,64	R\$ 1.728,00
260	PAPEL P/ ELETROCARDIOGRAMA (ECG) 80MM X 20M	150,00	UNID	FELXPELL	R\$ 10,35	R\$ 1.552,50
261	PITETA AUTOMATICA 100 MICRO LITROS	20,00	UND	KASVI	R\$ 231,52	R\$ 4.630,40
262	PITETA AUTOMATICA 1000 MICRO LITROS	20,00	UND	KASVI	R\$ 188,42	R\$ 3.768,40
263	PONTEIRA AMARELA 0 A 200 MICROLITROS PACOTE C/ 1000 UND	100,00	PACOTES	OLEN	R\$ 13,21	R\$ 1.321,00
264	PONTEIRA AZUL 100 A 1000 MICROLITROS PACOTE C/ 1000 UND	100,00	PACOTES	OLEN	R\$ 16,43	R\$ 1.643,00
265	POVIDINE DEGERMANTE 10 1L	250,00	FRASCO	RIOQUIMICA	R\$ 24,70	R\$ 6.175,00
266	POVIDINE TÓPICO 1L	250,00	FRASCO	RIOQUIMICA	R\$ 31,25	R\$ 7.812,50
267	PROPÊ DESCARTÁVEL C/10 UNIDADES	500,00	UNID	DESCARPACK	R\$ 8,87	R\$ 4.435,00
360	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO	100,00	UNID	GLOBO	R\$ 1,63	R\$ 163,00
361	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA LACTENTE	100,00	UNID	GLOBO	R\$ 1,11	R\$ 111,00
362	SWAB	3.000,00	UND	CPLAST	R\$ 0,37	R\$ 1.110,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



364	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	50,00	UNID	GTECH	R\$ 9,24	R\$ 462,00
367	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO C/100 UNIDADES	500,00	PCT	DESCARPACK	R\$ 8,99	R\$ 4.495,00
368	TUBO COM GEL TAMPA AMARELA CX C/ 100 TBS 6 ML C/ ATIVADOR DE COAGULO	500,00	UNID.	DESCARPACK	R\$ 0,42	R\$ 210,00
369	TUBO DE ENSAIO C/ CITRATO CX C/100 UND. 4,0ML (TAMPA AZUL)	240,00	UNID.	VACUPLAST	R\$ 0,37	R\$ 88,80
370	TUBO DE ENSAIO C/EDTA CX C/50 UND. 4,0ML	400,00	UNID.	VACUPLAST	R\$ 26,19	R\$ 10.476,00
371	TUBO DE ENSAIO C/EDTA CX C/50 UND. 4,0ML C/ GEL SEPARADOR	200,00	CAIXA	VACUPLAST	R\$ 32,65	R\$ 6.530,00
372	TUBO DE TRANSPORTE TAMPA BRANCA C/ 100 UM	150,00	UNID.	VACUPLAST	R\$ 41,13	R\$ 6.169,50
380	TUBO PARA CENTRIFUGA TIPO FALCON EM POLIPROPILENO 15ML	800,00	FRASCO	CORNING	R\$ 15,09	R\$ 12.072,00
381	TUBO PARA COLETA A VÁCUO C/ FLUORETO CX C/ 100 UNID. 5 ML.	330,00	UNID.	BD VACUTAINER	R\$ 25,61	R\$ 8.451,30
389	ÁLCOOL 70 1LT	3.000,00	FRS	TUPI	R\$ 3,63	R\$ 10.890,00
390	ÁLCOOL 70 GEL 500G	1.000,00	FRS	CICLO FARMA	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00
391	ÁLCOOL ETÍLICO 96 1LT	300,00	FRS	CICLO FARMA	R\$ 5,42	R\$ 1.626,00
392	ÁLCOOL IODADO 0,1	30,00	FRASCO	ASFER	R\$ 18,09	R\$ 542,70
Valor Total					R\$ 454.488,00	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 19/03/2026 e encerramento em 19/03/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, VI)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ENTIDADE	04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PODER:	02 – EXECUTIVO
ÓRGÃO	0216 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	021601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0210 – GESTÃO EM SAÚDE BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE:	2032 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 - Assegurar as condições necessárias para a execução do objeto, conforme prazos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

9.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor ou comissão designada, verificando aspectos técnicos, administrativos, quantitativos e qualitativos, bem como registrando as ocorrências em livro ou sistema próprio.

9.3 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer falhas, irregularidades ou imperfeições identificadas nos produtos fornecidos, para que sejam reparados, corrigidos ou substituídos no prazo estipulado.

9.4 - Atuar no recebimento provisório e definitivo dos materiais, atestando a conformidade com as condições contratuais e emitindo o correspondente Termo de Recebimento Definitivo.

9.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme os valores, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, desde que atendidas todas as exigências legais e contratuais.



- 9.6 - Notificar previamente a CONTRATADA sobre a aplicação de eventuais penalidades, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 9.7 - Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços ou materiais entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, exigindo a substituição ou correção imediata, sem ônus adicional para a Administração.
- 9.8 - A Administração não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados à execução contratual, tampouco por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos, omissões ou falhas da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 - Cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no Edital, seus anexos e na proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos, custos e responsabilidades pelo fornecimento dos produtos, conforme prazos e condições definidas neste Termo de Referência.
- 10.2 - Incluir no valor global contratado todos os custos referentes à mão de obra, deslocamento, transporte, ferramentas, materiais e demais despesas necessárias.
- 10.3 - Responder integralmente por danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de ação, omissão ou imperícia na execução contratual, bem como por paralisações injustificadas no fornecimento, salvo casos devidamente comprovados de força maior, comunicados à CONTRATANTE em até **48 (quarenta e oito) horas** do ocorrido.
- 10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente e às suas expensas, os produtos em que forem constatados vícios, defeitos, má execução ou materiais inadequados, dentro do prazo fixado pela fiscalização.
- 10.5 - Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, eventuais ocorrências que possam impedir o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando a devida justificativa e comprovação.
- 10.6 - Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação técnica e jurídica exigidas na licitação.
- 10.7 - Fornecer à Administração todas as informações, relatórios e orientações técnicas necessárias ao acompanhamento, controle e avaliação da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:
- 11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:
- 11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

12.1.1 der causa à inexecução total ou parcial do contrato;

12.1.2 causar prejuízo à Administração ou comprometer o funcionamento dos serviços públicos;

12.1.3 não manter a proposta ou deixar de celebrar o contrato sem motivo justificado;

12.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços sem justificativa;

12.1.5 apresentar documentação ou declaração falsa;

12.1.6 fraudar o processo licitatório ou a execução contratual;

12.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

12.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.2 As sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde ou pela autoridade máxima da entidade contratante, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

12.3 A **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, às seguintes sanções:

12.3.1 Advertência, por escrito, nas hipóteses de descumprimentos de menor gravidade, que não causem prejuízo direto à execução do contrato;



- 12.3.2 Multa moratória, de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida;
- 12.3.3 Multa compensatória, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, ou proporcional à obrigação descumprida, no caso de inexecução parcial;
- 12.3.4 Impedimento de licitar e contratar com o Município de São João do Paraíso/MA, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
- 12.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.4.2 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.4.3 os danos causados à Administração;
- 12.4.4 o histórico contratual da empresa;
- 12.4.5 o caráter educativo e preventivo da sanção.
- 12.5 A aplicação de sanções não eximirá a CONTRATADA da reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.
- 12.6 Atrasos ou falhas devidamente justificados e aceitos pela Administração poderão, a critério do Gestor do Contrato, isentar a CONTRATADA das penalidades previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, 19 de março de 2026.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 005/2025

PELA CONTRATADA

LIDER FARMA
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:45902414000144

Assinado de forma digital por: DER
FARMA DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:45902414000144
Dados: 2026.03.20 08:58:40 -03'00'

HÉLCIO LEAL BARBOSA CAVALCANTE

Representante Legal

LIDER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ n.º 45.902.414/0001-44

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

Código identificador: 69cab8d5d0367e44f8ee85c4d9babbb3

ANEXO I À RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2026 REGIMENTO INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2026, ASSINADO EM 19/03/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2026, assinado em 19/03/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS HOSPITALARES, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL JOCA CHAVES - CNES Nº 7597843 E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. Processo Administrativo nº 2025.11.26.0002. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30, CONTRATADO: **LIDER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 45.902.414/0001-44**. Valor Global: R\$ 454.488,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais). Vigência Inicial: 19 de março de 2026. Vigência Final: 19 de março de 2027. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 19 de março de 2026.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 7716b6caf37497c0ee9466efcc9ca691

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2026, ASSINADO EM 19/03/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2026, assinado em 19/03/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS HOSPITALARES, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL JOCA CHAVES - CNES Nº 7597843 E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. Processo Administrativo nº 2025.11.26.0002. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30, CONTRATADO: **LIDER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 45.902.414/0001-44**. Valor Global: R\$ 561.747,70 (quinhentos e sessenta e um mil, setecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos). Vigência Inicial: 19 de março de 2026. Vigência Final: 19 de março de 2027. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 19 de março de 2026.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 9c502869fcff89b6e10f2c911c32607

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2026, ASSINADO EM 20/03/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2026, assinado em 20/03/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS HOSPITALARES, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL JOCA CHAVES - CNES Nº 7597843 E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. Processo Administrativo nº 2025.11.26.0002. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30, CONTRATADO: **NOVONORTE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 54.735.532/0001-04**. Valor Global: R\$ 18.050,00 (dezoito mil e cinquenta reais). Vigência Inicial: 20 de março de 2026. Vigência Final: 20 de março de 2027. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 20 de março de 2026.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 98f38a640da113cc0f30a2534c929f07

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

ANEXO I À RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2026 REGIMENTO INTERNO

Do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social Das Crianças e Dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência é instância intersetorial vinculada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com caráter articulador, mobilizador e coordenador das ações da rede de proteção no âmbito municipal.

Art. 2º O Comitê tem por finalidade articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, colaborando para a definição de fluxos de atendimento e aprimoramento da integração entre os órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos, em conformidade com a Lei nº 13.431/2017 e o Decreto nº 9.603/2018.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Comitê será composto por representantes titulares e suplentes das instituições indicadas na Resolução de sua criação e atualização.

§1º As indicações deverão ser formalizadas por meio de ofício encaminhado ao CMDCA.

§2º Os membros poderão ser substituídos a qualquer tempo mediante nova indicação formal do órgão ou instituição representada.

§3º O Comitê poderá iniciar suas atividades com a indicação formal da maioria simples das instituições previstas, permanecendo aberto à adesão das demais.

Art. 4º Poderão participar das reuniões, como convidados permanentes, com direito a voz e sem direito a voto, representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário, da Polícia Civil e da Defensoria Pública.

Parágrafo único. Os convidados permanentes poderão, a qualquer tempo, formalizar indicação para composição efetiva como membros titulares e suplentes.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º O Comitê terá a seguinte estrutura:

- I - Reunião Plenária Colegiada (instância deliberativa máxima);
- II - Coordenação Executiva;
- III - Comissões Intersectoriais Permanentes;
- IV - Comissões Intersectoriais Temporárias (ad hoc);
- V - Grupos de Trabalho.

CAPÍTULO IV

DA COORDENAÇÃO EXECUTIVA

Art. 6º A Coordenação Executiva será definida pela Reunião Plenária Colegiada dentre os membros oficialmente designados.

§1º Na ausência de processo eletivo específico, poderá assumir a Coordenação Executiva o(a) Presidente do CMDCA ou membro do Comitê por ele(a) indicado, dentre os representantes oficialmente designados.

§2º A Coordenação Executiva contará com um(a) Vice-Coordenador(a), escolhido(a) dentre seus membros, preferencialmente representante de segmento distinto daquele do(a) Coordenador(a).

Art. 7º Compete à Coordenação Executiva:

- I - Convocar e coordenar as reuniões;
- II - Organizar pautas;
- III - Encaminhar deliberações;
- IV - Solicitar informações e relatórios às instituições integrantes;
- V - Articular a execução do plano de trabalho;
- VI - Instituir grupos de trabalho quando necessário.

CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES

Art. 8º As reuniões plenárias ordinárias ocorrerão mensalmente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público, que realizará no dia 08/04/2026, às 09:00h (horário de Brasília), a Concorrência nº 01/2026 nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para construção de unidades habitacionais no Município de Penalva/MA, objeto do Termo de Compromisso nº 974065/2024/MCIDADES/CAIXA. O edital está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal eletrônico <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com.

Penalva/MA, 17 de março de 2026.
NILZIRAN NUNES PINTO
Agente de Contratação

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 06/04/2026, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 17/2026, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos psicotrópicos (controlados). O edital encontra-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal eletrônico <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 17 de março de 2026. Nilziran Nunes Pinto/Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 06/04/2026, às 14:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 18/2026, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de cartucho de toner e tinta para impressoras. O edital encontra-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal eletrônico <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 20 de março de 2026. Nilziran Nunes Pinto/Pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 08/04/2026, às 10:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 19/2026, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, odontológicos, o edital encontra-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal eletrônico <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com.

Penalva-MA, 20 de março de 2026.
NILZIRAN NUNES PINTO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2026

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 14.588.101/0001-30, E A EMPRESA: LIDER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 45.902.414/0001-44. Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Insumos Hospitalares, Destinados a Atender às Demandas do Hospital Municipal Joca Chaves - Cnes nº 7597843 e das Unidades de Saúde da Família do Município de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 2025.11.26.0002. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026. Valor Global: R\$ 454.488,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais). Vigência Inicial: 19 de março de 2026. Vigência Final: 19 de março de 2027. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 19 de março de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2026

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 14.588.101/0001-30, E A EMPRESA: LIDER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 45.902.414/0001-44. Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Insumos Hospitalares, Destinados a Atender às Demandas do Hospital Municipal Joca Chaves - Cnes nº 7597843 e das Unidades de Saúde da Família do Município de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 2025.11.26.0002. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026. Valor Global: R\$ 561.747,70 (quinhentos e sessenta e um mil, setecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos). Vigência Inicial: 19 de março de 2026. Vigência Final: 19 de março de 2027. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 19 de março de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2026

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 14.588.101/0001-30, E A EMPRESA: NOVONORTE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 54.735.532/0001-04. Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Insumos Hospitalares, Destinados a Atender às Demandas do Hospital Municipal Joca Chaves - Cnes nº 7597843 e das Unidades de Saúde da Família do Município de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 2025.11.26.0002. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026. Valor Global: R\$ 18.050,00 (dezoito mil e cinquenta reais). Vigência Inicial: 20 de março de 2026. Vigência Final: 20 de março de 2027. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 20 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 4/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2026 Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peixes e ovos de pacaria, para distribuição na semana santa, para atender a Secretaria de Assistência Social do Município de São Pedro dos Crentes - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, na forma Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 006/2024 e demais normas pertinentes à espécie, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Pedro dos Crentes - MA. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência do município www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br e poderá ser solicitado pelo e-mail: cpisaopedrodoscrentes@gmail.com Tipo: Menor preço por item. Data e Local da Abertura: dia 27 de março de 2026 das 08h30min às 14h30min horas.

São Pedro dos Crentes - MA, 23 de março de 2026.
SEMAIAS DA SILVA MORAIS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2026 Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de lubrificantes para abastecimento e manutenção da frota de veículo, e máquinas da Prefeitura de São Pedro dos Crentes - MA, em atendimento às Secretarias Municipais Solicitantes do município de São Pedro dos Crentes - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, na forma Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 004/2024, Lei Municipal nº 385/2022 e demais normas pertinentes à espécie, atendendo às solicitações das Secretarias Municipais do município. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência do município www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br e poderá ser solicitado pelo e-mail: cpisaopedrodoscrentes@gmail.com Tipo: Menor preço por item. Data e Local da Abertura: dia 06 de abril de 2026 às 09:00 horas.

São Pedro dos Crentes - MA, 23 de março de 2026.
SEMAIAS DA SILVA MORAIS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 20260138. ORIGEM: CARONA - 001-2026-ADESÃO. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO. CONTRATADA: IMPÉRIO DISTRIBUIDORA LTDA. OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002.2025.062.2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2025, cujo objeto é o Contratação de empresa Especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios para compor o Cardápio da Merenda Escolar Municipal, visando suprir as demandas do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, junto a Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA. VALOR TOTAL R\$ 391.341,53 (trezentos e noventa e um mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2026 Atividade 0103.123060027.0.044 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2026 Atividade 0103.123610027.0.079 Manutenção do Salário Educação - SEMED, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo. VIGÊNCIA: 09 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026. DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2026. BENEDITO DE JESUS COELHO NUNES - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 20260139. ORIGEM: CARONA - 001-2026-ADESÃO. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO. CONTRATADA: ALPHA COMPANY LTDA - LP. OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001.2025.062.2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2025, cujo objeto é o Contratação de empresa Especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios para compor o Cardápio da Merenda Escolar Municipal, visando suprir as demandas do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, junto a Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA. VALOR TOTAL R\$ 827.487,58 (oitocentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2026 Atividade 0103.123060027.0.044 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2026 Atividade 0103.123610027.0.079 Manutenção do Salário Educação - SEMED, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo. VIGÊNCIA: 09 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026. DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2026. BENEDITO DE JESUS COELHO NUNES - Secretário Municipal de Educação.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

PARA INICIO DA OBRA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal interino o Sr. CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, conforme o processo licitatório nº 067/2025, realizado na modalidade Concorrência nº 001/2025 emite a ORDEM DE SERVIÇO a empresa LV CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, inscrita sob o número de CNPJ 51.852.845/0001-46, conforme o contrato administrativo nº 025/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS). PORTEI, NIO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, CONFORME PROPOSTA Nº 15196.9510001/24.001 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, com prazo de execução da obra de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de emissão desta ordem de serviço. DV CONSTRUTORA E PRE MOLDADOS LTDA CNPJ 34.285.301/0001-20 Alto Garças-MT, 20 de março de 2026. Cezalmino Mendes Teixeira Junior - Prefeito Municipal Manoela Nunes de Souza - Secretária Municipal de Saúde Kristyan Vannbat Ferreira CREIA 10161640/GO Engenheiro Municipal Leonardo Lobo Vieira - Proprietário da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2026

O MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA, torna público para conhecimento de interessados, que, encontra-se aberta Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, NÃO PADRONIZADOS NAS LISTAS ESSENCIAIS DA REMUME, REQUISITADOS MEDIANTE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS OU PROTOCOLOS CLÍNICOS QUE EXIJAM MARCAS ESPECÍFICAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Abertura será no dia 06/04/2026, às 08:00 horas, a Avenida Presidente Vargas, nº 643, Centro. Edital encontra-se disponível: pmaraguaiana1994@hotmail.com, www.araguaiana.mt.gov.br e no endereço: supra citado no horário das 07:00 às 12:00 horas

Araguaiana - MT, 23 de março de 2026.
MATHEUS DE CASTRO RIGONATTO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANÁ

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026
A Prefeitura Municipal de Aripuaná-MT, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria 19.249/2025, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de Concorrência Pública 03/2026, regida pela Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021. Objeto: contratação de empresa especializada em Construção Civil para execução de obra de melhoria das condições estruturais e ampliação do espaço físico do Centro de Educação Continuada Dardanelos, com área de 1022,84m², incluindo mão de obra e materiais necessários de acordo com o projeto básico, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e conforme planilha orçamentária e demais documentos que compõem o edital e seus anexos, em atendimento da Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Aripuaná-MT. Data de abertura dos envelopes: 30/04/2026 horário: 08h00min (total horário local). Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuaná, CEP: 78.325-000 - Aripuaná/MT. O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a sexta-feira das 07h00min às 11h00min e dos